



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 54/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.345/2021 que dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Art. 1º

~~§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2022.~~

~~§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o caput deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2022.~~

§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 30/6/2022.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o caput deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 29/6/2022.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA- MT

Recebido em 20/05/2022

As 10 horas e 00 minutos, entregue

Por Adão Ottair

Subscrito


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA A CONCESSÃO DE
DESCONTOS – Nº 40/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Projeto de Lei 54/2022 que Dispõe sobre a concessão de desconto do ISS – Imposto Sobre Serviços – aos profissionais liberais para o exercício de 2022, junto ao Município/Prefeitura de Nova Xavantina – MT.

JUSTIFICATIVA: O referido projeto visa alteração da data para pagamento com desconto, conforme evidenciado no art. 1º Art. 1º, §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de dezembro de 2021, aos profissionais liberais, moto-taxista e taxistas que estão exclusivamente sob o regime de estimativa:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

~~§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2022.~~

~~§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o caput deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2022.~~

~~§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 30/6/2022.~~

~~§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o caput deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 29/6/2022.~~

ESTIMATIVA DE DESCONTOS: Os valores relativos ao Projeto de Lei 54/2022 foram estimados na Lei Orçamentária Anual 2022, conforme relatório de receitas e deduções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



DISCRIMINATIVO

2022

2023

00.1.1.1.4511.1.01.00.00.00.00	4.000.000,00	Não se aplica
03.1.1.1.4511.1.01.00.00.00.00	25.000,00	Não se aplica
	0,00	Não se aplica
TOTAL	3.975.000,00	Não se aplica

Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2022.



Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES
DA
SILVA: 88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3